Câmara Municipal
Folha Nº 01
24/04/25
Iturama-MG

Ofício n.º 69/2025.

Iturama-MG, 22 de abril de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor,
Vereador Ronaldo Vieira da Costa
Presidente da Câmara Municipal
ITURAMA - MG

Assunto: Segue Projeto de Lei n.º 63/2025.

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência Projeto de Lei que **"Revoga a Lei n.º 4.464, de 05 de março de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências".**

Agradecendo a atenção e colaboração, reitero votos de elevada consideração e respeito.

Atenciosamente,

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -

GABINETE MUNICIPAL ITURAMA MG
24/04/2025 09:35 000470

Câmara Municipal
Folha Nº 02
29/04/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

MENSAGEM N.º 37/2025

Iturama/MG, 22 de abril de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadora.

Cumprimentando Vossas Excelências, encaminho, para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que **"Revoga a Lei n.º 4.464, de 05 de março de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências".**

O presente projeto de lei visa revogar lei que autorizou a concessão de direito real de uso de imóvel que destinava-se exclusivamente à instalação de estufas hidropônicas para fins de cultivo de hortaliças;

Entretanto o laudo da vistoria realizada *in loco*, que constatou a realização de atividades distintas das descritas no ato de Concessão, configurando o descumprimento às condições fixadas na Lei n.º 4.464, de 05 de março de 2015;

O descumprimento das condições fixadas no artigo 2° da Lei nº 4.464, de 05 de março de 2015, acarreta a revogação da concessão e o imóvel retornará a posse do Município de Iturama, sem direito de retenção ou indenização. Ao gestor público incumbe o poder-dever de fiscalizar se está sendo cumpridos fielmente os encargos da Concessão de direito real de uso, bem como garantir a observância dos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;

A empresa FREITAS E ANTUNES COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÁS E HORTALIÇAS LTDA — ME, inscrita no CNPJ sob o n° 18.732.266/0001-94 recebeu Notificação Extrajudicial, realizada no dia 24 de fevereiro de 2025, e em 17 de março de 2025, encaminhou resposta à Prefeitura de Iturama reconhecendo a prática de atividade diversa das descritas no ato de doação;

Renovo a expressão de elevada consideração e apreço.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito de Municipal -

Câmara Municipal
Folha Nº 03
24/04/25
RESPONSÁVEL
Iturama-MG

PROJETO DE LEI N.º 63, DE 2025.

"Revoga a Lei n.º 4.464, de 05 de março de 2015, que "Autoriza o Poder Executivo a outorgar Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel de propriedade do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, com dispensa de licitação face ao interesse econômico municipal e dá outras providências."

Eu, PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA-MG, faço saber que Câmara Municipal de Iturama decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica por esta Lei revogada a Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei Municipal n.º 4.464/2015, à empresa FREITAS E ANTUNES COMÉRCIO DE BEBIDAS, GÁS E HORTALIÇAS LTDA — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.732.266/0001-94, estabelecida na Rua Nove. nº 727, Bairro Residencial Dr. Diógenes de Souza, na cidade de Iturama/MG, do imóvel registrado perante o SRI local sob a matrícula n.º 30.685.

Art. 2º Com a revogação da concessão de direito real de uso, o imóvel retorna imediatamente a posse do Município de Iturama.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei n.º 4.464, de 05 de março de 2015.

Iturama-MG, 22 de abril de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
- Prefeito Municipal -